COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2014-MP/PA
Processo: 103/2014-SGJ-TA - Protocolo nº 5182/2014

O Ministério Público do Estado do Pará, em especial a **Comissão do Projeto Memória**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 5270/2014-PGJ/PA, de 20/x082014, convida a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo **TÉCNICA E PREÇO**, empreitada por preço global, que tem por objeto a **Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme consta neste CONVITE e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações, suas alterações e demais legislações pertinentes, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e Lei Estadual nº 5416/87 e demais normas aplicadas a matéria.

A sessão de abertura do certame se realizará no **dia 03 de setembro de 2014, com credenciamento as 09:00 horas e início da sessão às 09:30 horas**, horário local, no Auditório da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do MPE, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém – PA, momento em que serão recebimento os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA FINANCEIRA".

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará**, de acordo com este CONVITE e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas física ou jurídica que atendam a todas as exigências constantes neste CONVITE e Anexos e **apresentarem, em até 24h antes da sessão, ou seja, até o dia 02 de setembro de 2014, às 9:30 horas, a manifestação de seu interesse em participar da licitação**, conforme modelo - Anexo IV do Convite.

2.2. Não poderão participar do certame:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com impedimento de licitar com o Estado do Pará ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará.

2.2.2. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3. Como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8) será verificada ainda:

2.3.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo Sicaf do sistema Siasg;
II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

2.3.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.3. No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se **o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa**, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

2.4. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste CONVITE e Anexos, entre as quais estão:

2.4.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.4.1.1. Esse prazo fica suspenso pelo tempo necessário à conclusão de diligências e no caso de interposição de recurso, inclusive até seu julgamento;

2.4.2. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

2.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:

2.5.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;

2.5.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.5.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.5.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no CONVITE, no caso de consórcio o somatório de valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

2.5.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.5.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

2.5.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.5.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.5.1 do CONVITE.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

3.2. **Comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração (documentos originais ou cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada).

3.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

3.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

3.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

3.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Dos impedimentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste convite.

3.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 deste convite;

3.10.2. Se a empresa optar por entregar os envelopes antes da data e horário de abertura da sessão, além de enviar os envelopes à Atividade de Licitações e Contratos, também deverá encaminhar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos dos itens 2.2 e 2.3 deste convite;

3.10.3. Se a empresa optar por entregar os envelopes na data e horário de abertura da sessão, também deverá entregar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos dos itens 2.2 e 2.3 deste convite; caso a empresa não entregue a declaração já assinada, o seu representante legal poderá assinar a declaração, disponibilizada pela Administração, no momento do credenciamento.

3.11. Os documentos exigidos devem ser originais, autenticados ou cópias simples acompanhadas do original, conforme o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **(no mesmo momento da entrega dos envelopes)** da seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

i. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade,

inclusive as frações de meses.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

4.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.3.1.1.

4.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes que desejarem entregar os envelopes antes da data e hora fixados para a abertura do certame deverão encaminhar os envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** para o endereço situado à Rua João Diogo, 100, Atividade de Licitações e Contratos, Belém – PA.

5.2. As licitantes que desejarem entregar os envelopes **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame deverão se dirigir ao local da referida sessão, qual seja, Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar.

5.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 007/2014-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA CONVITE Nº 007/2014-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 007/2014-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes, que trata os itens 6.2.1 e 6.2.2, será verificada ***"On Line"*** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;

6.1.1. Caso haja alguma documentação vencida, desatualizada ou inexistente no SICAF, ou a empresa não seja cadastrada no SICAF, a mesma deverá, sem prejuízo ao que prevê o item 6.3, ser apresentada pelo licitante dentro do envelope nº 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2. O envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, contendo:

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

6.2.1.1. **Pessoa Física**

6.2.1.1.1. Cédula de identidade.

6.2.1.2. **Pessoa Jurídica**

6.2.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6.2.1.2.5. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

6.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. **Pessoa Física**

6.2.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (**CIC ou CPF**) do Ministério da Fazenda;

6.2.2.1.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante do proponente, na forma da lei. Sendo que para as licitantes sediadas no Pará serão exigidas as Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

6.2.2.1.3. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

6.2.2.1.4. **Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS**;

6.2.2.2. **Pessoa Jurídica**

6.2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

6.2.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.2.2.3. Prova de Regularidade junto ao **INSS**;

6.2.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.2.2.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Sendo que para as empresas sediadas no Pará será exigida a Certidão Negativa de Natureza Tributária e a Certidão Negativa de Natureza Não Tributária ou a de Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e a Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Não Tributária.

6.2.2.2.5.1. Quando a habilitação ocorrer em data posterior a data de abertura do certame e a(s) Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária estiver(em) "cassada(s)" na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

6.2.2.2.5.2. A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

6.2.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

6.2.2.2.6.1. Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009.

6.2.2.2.7. Prova de regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

6.2.3. Da Qualificação Técnica

6.2.3.1. **Pessoa Física**

6.2.3.1.1. **Capacidade Operacional da Licitante**: mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já desempenhou, com êxito, serviços compatíveis em características com as do objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.** Entende-se com características semelhantes a

produção de livros ou capítulos de livros com viés histórico.

6.2.3.1.2. **Comprovação de formação acadêmica** de nível superior na área de conhecimento relacionada ao objeto**,** por meio de **cópia autenticada de diploma** emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

6.2.3.2. **Pessoa Jurídica**

6.2.3.2.1. **Capacidade Operacional da Licitante**: mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já desempenhou, com êxito, serviços compatíveis em características com as do objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.** Entende-se com características semelhantes a produção de livros ou capítulos de livros com viés histórico.

6.2.3.2.2. Apresentar **relação nominal do(s) profissional(is) que irá(ão) desenvolver os serviços**, bem como, sua(s) qualificação(ões), que deverá ser **toda** de, no mínimo, graduação acadêmica de nível superior na área de conhecimento relacionada ao objeto.

6.2.3.2.3. Apresentar **comprovação de formação acadêmica**, para todos os profissionais referidos no item 6.2.3.2.2.**,** por meio de cópia autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

6.2.4. Do cumprimento da Constituição Federal e da Constituição Estadual

6.2.4.1. **Pessoa Física ou Jurídica**

6.2.4.1.1. **Declaração** de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2.4.1.2. **Declaração** de que a proponente cumpre as normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher, conforme o art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

6.3. **Documentação de habilitação com Prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação** ensejará verificação durante a sessão, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no *site* oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.3.1. A previsão do item 6.3 não impedirá a inabilitação da licitante caso ocorra qualquer

dificuldade de acesso ao site oficial do respectivo órgão no momento da sessão ou não exista sitio oficial para consulta e emissão do respectivo documento.

6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente;

6.4.1. O licitante também poderá apresentar os documentos **em cópia simples para conferir com o original**;

6.4.2. O documento exigido nos subitens do item 6.2.4. só poderá ser apresentado em via original.

6.5. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos;

6.5.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação (com exceção do previsto no item 6.3) decidida esta somente quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

6.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.

6.6.1. As Certidões ou documentos exigidos neste CONVITE, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame, exceto onde exista previsão legal ao contrário.

6.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste CONVITE, e não trazidos à sessão de abertura do certame, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art.48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 6.3.

6.8. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que atenderem satisfatoriamente ás disposições deste item.

6.9. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das licitantes.

6.10. Não havendo inabilitados ou se todas as licitantes habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas Financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

6.11. No caso de qualquer licitante inserir certidões tidas como falsas, serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis;

6.12. **No caso de a licitante ser Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:

6.12.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais

dirigentes.

6.12.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.

6.12.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

6.12.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.

6.12.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.

6.12.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

6.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.13.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.13.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. No envelope da proposta técnica deverão ser apresentados os documentos relativos à pontuação técnica da participante a ser definida de acordo com os seguintes critérios:

7.2. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA – 70 PONTOS

7.2.1. Será atribuída pontuação máxima de 70 (setenta) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA, incluindo a formação acadêmica e experiência profissional do(s) consultor (es) por meio da relação dos trabalhos realizados na temática exigida.

7.2.2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVOS) MÁXIMO 10 PONTOS

ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação
Pós graduação em nível de Doutorado em História	**10**
Pós graduação em nível de Mestrado em História	**8**

7.2.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 60 PONTOS

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO POR TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Produção de livro (s) com viés histórico para Instituições Públicas	**18**	**36**
Produção de capítulo (s) de livro (s) com viés histórico para Instituições Públicas	**7**	**14**
Produção de artigos de periódicos (s) com viés histórico	**5**	**10**

7.2.4. COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS

7.2.4.1. A comprovação da qualificação técnica dos candidatos, citada no item 7.2.1 será obtida:

i) Formação Acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

ii) Experiência profissional em Entidades da Administração Pública como consultores em serviços com características idênticas às do objeto desta especificação, com a comprovação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato ou outro documento oficial emitido pelo Órgão de que o serviço contratado foi realizado pela licitante.

iii) Cópias de produções bibliográficas em áreas de conhecimento relacionadas ao objeto.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

7.3.1. Obtiverem valores inferiores a 35 pontos.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será atribuída pontuação de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços, que deverá estar **dentro de envelope individual, acompanhada da planilha de composição de custos,** e preencher os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 3 do CONVITE, **os quais deverão vir inseridos no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

8.1.2. Mencionar o número deste CONVITE, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

8.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo

contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

8.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.5. Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

8.1.6. Conter a respectiva planilha de composição de custos;

8.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (DO PREÇO GLOBAL)

9.1. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL** da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja **R$ 51.926,25**

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-35 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

11.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no CONVITE, Especificações Técnicas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;

11.1.2. Não contiverem a respectiva planilha de composição de custos;

11.1.3. Cotarem parcialmente a execução dos serviços;

11.1.4. Apresentarem valor global manifestamente inexeqüível.

11.1.5. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

11.1.6. Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;

11.1.7. Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra

licitante;

11.1.8. Que cotarem preços globais superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

11.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base no disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e em parecer circunstanciado e documentação complementar apresentada pela licitante.

12.DO PROCEDIMENTO

12.1. Até o dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes "1", "2" e "3" à Comissão Especial de Licitação.

12.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

12.2.1. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

12.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação** (Envelope "1"). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a CEL procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

12.3.1. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.3.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas técnicas e financeiras às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas técnicas.

12.3.3. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "1", a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

12.3.4. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes deste certame.

12.3.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.3.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.4. A Comissão abrirá os envelopes contendo as **propostas técnicas** das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

12.4.1. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.4.2. Encerrada a fase de classificação da proposta técnica pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "2", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas financeiras às licitantes desclassificadas na proposta técnica, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "3" contendo as propostas financeiras.

12.4.3. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "2", a decisão de classificar ou desclassificar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

12.4.4. A desclassificação da proposta técnica da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subseqüente deste certame.

12.5. A Comissão abrirá os envelopes contendo as **propostas financeiras** das licitantes classificadas na proposta técnica, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

12.5.1. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5.2. Encerrada a fase de classificação da proposta financeira pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "3", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão marcará data para a realização da sessão pública de divulgação da **Nota de Classificação** (**NC**).

12.5.3. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "3", a decisão de classificar ou desclassificar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

12.6. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

13.DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Pontuação Técnica **(PT**) será obtida pelo somatório dos pontos;

13.1.2. Para obter o **Índice Técnico (IT**), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (**PT**) pela maior pontuação técnica encontrada (**MPT**) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

ÍNDICE TÉCNICO
O índice técnico será obtido pela fórmula: **IT = (PT / MPT) x 100** Onde o valor máximo de **IT** é de **100 pontos**, e o valor mínimo aceitável será de 35 pontos. **Valores inferiores a 35 pontos irão desclassificar a proposta**.

13.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. O Julgamento das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será efetuado da seguinte forma:

13.2.2. A Comissão de Licitação analisará as "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (**IP**), conforme definido abaixo:

13.2.3. O Índice de Preço (**IP**) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (**MP**) pelo da proposta em exame (**PE**).

ÍNDICE DE PREÇO
O índice de preço (**IP**) deverá ser obtido utilizando-se os preços oferecidos, calculados através da fórmula: **IP = (MP / PE) x 100** Onde **PE** representa o preço da proposta em exame e **PM**, representa o **menor preço** entre **todas** as propostas

13.3. DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO

13.3.1. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota

final, obtida pela licitante concorrente que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento), da pontuação prevista para a proposta Técnica, ou seja, será desclassificada a licitante que não atingir o mínimo de 35 pontos na Proposta Técnica.

13.3.2. Para efeito de avaliação das propostas será considerado o seguinte critério de ponderação:

a. Proposta Técnica 70%

b. Proposta de Preço 30%

13.3.3. A Nota de Classificação **(NC)** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
A Nota de Classificação (**NC**) a ser utilizada para avaliação final será obtido pela fórmula: **NC = (IT x 60 + IP x 40) / 100** Onde o valor máximo de **NC** é de **100 pontos.**

13.3.4. Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados a licitante considerada vencedora. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior **NC** (Nota de Classificação).

13.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será adotado o procedimento da lei 123/06, persistindo, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

13.3.6. O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só licitante, na forma prevista do inciso VI do Art. 43, da Lei No. 8.666/93.

13.3.7. Será publicado no D.O.E. o resultado do julgamento, indicando a vencedora para efeito de recurso.

13.3.8. Transcorrido o prazo recursal, o resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

13.4. **LEGENDAS PARA APLICAÇÃO DAS FORMULAS:**

NC: Nota de Classificação
IT: Índice Técnico
IP: Índice de Preço
MP: Menor Preço Proposto
PE: Preço da Proposta em Exame

PT: Pontuação Técnica da Proposta em Exame
MPT: Maior Pontuação Técnica

14.DO PAGAMENTO

14.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

15.1. Conforme Cláusula Oitava do Contrato.

16.DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber de acordo com a minuta anexa ao presente.

16.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 06 (seis) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público, independentemente das cominações legais.

16.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público.

16.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A autoridade competente poderá até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Ministério Público tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**;

16.6.1. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

16.7. A Contratada deverá executar o objeto no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, a contar do início da vigência do contrato.

16.8. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui

parte integrante deste CONVITE.

17.DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado.

18.DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

18.2. ADVERTÊNCIA

18.2.1. Advertência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório que não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.3. MULTA

18.3.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de prazos de assinatura do contrato.

18.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 14.2 deste CONVITE, sem justificativa aceita pela Administração, o contrato será considerado como inexecutado;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do objeto.

18.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.3.4. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

18.4. SUSPENSÃO

18.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, por 01 (um) ano;

18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do

licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.DO REAJUSTE

19.1. O valor proposto e contratado será fixo e irreajustável.

20.DO PRAZO DE RECURSOS

20.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

20.2. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguirá a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

20.3. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;

20.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes das propostas no Protocolo do edifício sede do Ministério Público do Estado, na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará.

20.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do CONVITE, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.6. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

20.7. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site www.mp.pa.gov.br para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o CONVITE em questão.

21.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens deste CONVITE poderão ser obtidos pelo Fone

4006-3402 e pelo email licitacao@mp.pa.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Propostas Financeiras";

21.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

21.3. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

21.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste CONVITE, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.5. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

21.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores do Órgão, para oferecer suporte técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão de Licitação.

21.7. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

21.7.1. Alterar as condições deste CONVITE, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo para abertura certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. O Ministério Público do Estado, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no exercício de seu poder de auto-tutela, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I, alínea "c" e §6º da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

21.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.11. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório, em caso de impugnações que sejam consideradas

procedentes.

21.12. As modificações ocorridas neste CONVITE obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

21.13. As cópias deste CONVITE poderão ser obtidas no site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de *pendrive* ou similar.

21.14. As decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

21.15. Os casos omissos no presente CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

21.16. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

21.17. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Especificações Técnicas (Projeto Básico);
b) Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Participação;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Interesse em Participar;

Belém, de agosto de 2014.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Resolução nº 033/2011-CPJ, de 17 de outubro de 2011, criou a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto "Memória do Ministério Público do Estado do Pará", com o intuito de resgatar a história do Ministério Público do Estado do Pará e de manter um trabalho sistemático de preservação do patrimônio histórico e cultural Institucional. Justifica-se a contratação em virtude da Administração Superior do Ministério Público decidir pela necessidade da elaboração do "Projeto Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público que consiste na edição de um livro contendo informações históricas, registros fotográficos e iconográficos acerca do *parquet* paraense. A proposta é a construção de uma memória completa que possa ser amplamente divulgada e não fique restrita apenas ao espaço físico do Memorial

Sendo assim, será necessária de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto, visto que o Ministério Público do Estado não possui em seu quadro funcional servidores com perfil necessário ao desenvolvimento do trabalho.

Pretende-se, com a contratação dos serviços de consultoria na área de História, estabelecer, com clareza, as proposições do projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará até a sua conclusão, cujo produto final deve ser um livro contendo a História do Ministério Público do Estado do Pará.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação do serviço de consultoria na área de História tem as seguintes especificações:

- Pesquisa, sistematização, elaboração, desenvolvimento, execução e diagramação do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará;
- Elaboração de textos e demais materiais que farão parte do livro História do Ministério Público do Estado do Pará;
- Levantamento completo de informações históricas, bibliográficas e iconográficas acerca da história da Instituição com prospecção, em especial, dos arquivos e Biblioteca da própria Instituição, Associação do Ministério Público, Arquivos Públicos, Bibliotecas Públicas e demais fontes de informação;
- Sistematização dos dados levantados;
- Orientação e acompanhamento da execução do trabalho;
- Apresentação de Relatórios mensais das atividades realizadas e dos registros escritos, fotográficos e audiovisuais, em caráter parcial, de maneira que possam ser permanentemente acompanhados e fiscalizados pela Comissão do Memorial do Ministério Público;

- Acatar as solicitações efetuadas pela contratante no que se refere ao desenvolvimento dos trabalhos, de forma que o resultado final do objeto contemple os resultados esperados pelo Comissão;

- Redação final do texto do livro, diagramação, revisão técnica de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), elaboração das fichas técnicas e catalográficas e revisão gramatical à luz da nova ortografia;

- Apresentação da "boneca" do produto, em meio impresso e digital, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações;

- Prestar assistência e subsidiar a Coordenação do Memorial no acompanhamento e fiscalização dos serviços de edição e impressão do livro, até o quantitativo almejado pelo Ministério Público;

- O produto deverá conter no mínimo 200 páginas ilustradas e coloridas, em formato 30 cm x 25 cm (Altura x Largura), podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;

- A quantidade de caracteres e de fotos serão definidas de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, tendo como estimativa inicial 30.000 caracteres e 200 fotografias, números que poderão ser aumentados ou diminuídos a critério do Ministério Público.

4. SELEÇÃO

A seleção para participação no certame será realizada com base de Técnica e Preço dos interessados, sendo que a proposta Técnica apresentada deverá ter relação direta com o(s) profissional (is) que irá (ao) desenvolver os serviços contratados.

4.1. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA – 70 PONTOS

Será atribuída pontuação máxima de 70 (setenta) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA, incluindo a formação acadêmica e experiência profissional do(s) consultor (es) por meio da relação dos trabalhos realizados na temática exigida

4.1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVOS) MÁXIMO 10 PONTOS

ITENS A SEREM AVALIADOS	**Pontuação**
Pós graduação em nível de Doutorado em História	**10**
Pós graduação em nível de Mestrado em História	**8**

4.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 60 PONTOS

ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO POR TRABALHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Produção de livro (s) com viés histórico para Instituições Públicas	18	**36**
Produção de capítulo (s) de livro (s) com viés histórico para Instituições Públicas	7	**14**
Produção de artigos de periódicos (s) com viés histórico	5	**10**

4.1.3. COMPROVAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS TÉCNICOS

A comprovação da qualificação técnica dos candidatos, citada no item 4.1 será obtida:

i) Formação Acadêmica e as pós-graduações adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia

autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

ii) Experiência profissional em Entidades da Administração Pública como consultores em serviços com características idênticas às do objeto desta especificação, com a comprovação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato ou outro documento oficial emitido pelo Órgão de que o serviço contratado foi realizado pela licitante.

iii) Cópias de produções bibliográficas em áreas de conhecimento relacionadas ao objeto.

4.2 CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA PREÇO – 30 PONTOS

4.2.1. Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

4.2.2. Fazer menção ao número deste certame e conter, no caso de pessoa jurídica, a razão social da licitante, o CNPJ, indicando o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

4.2.3. Conter o preço global da proposta;

4.2.4. Indicar prazo de execução dos serviços e prazo de validade da proposta objeto desta licitação, explicitados no item 5 desta Especificação Técnica;

4.2.5. A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta licitação;

4.2.5.1. Esse prazo fica suspenso pelo tempo necessário à conclusão de diligências e no caso de interposição de recurso;

4.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.3.1. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final, obtida pelo concorrente que alcançar o mínimo de 50% (cinqüenta por cento), da pontuação prevista para a proposta Técnica, ou seja, será desclassificada a licitante que não atingir o mínimo de 35 pontos na Proposta Técnica.

4.3.2. Para efeito de avaliação das propostas será considerado o seguinte critério de ponderação:

- Proposta Técnica **70**%

- Proposta de Preço **30**%

4.3.3. Legendas para aplicação da fórmula:

NC: Nota de Classificação
IT: Índice Técnico
IP: Índice de Preço
MP: Média Preço Proposto
PE: Preço da Proposta em Exame
PT: Pontuação Técnica da Proposta em Exame
MPT: Maior Pontuação Técnica

4.3.4. A nota de classificação será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

NC = (IT x 70 + IP x 30) / 100

4.3.5. Para obter o Índice Técnico (**IT**), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (**PT**) pela maior pontuação técnica encontrada (**MPT**) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.
IT = (PT / MPT) x 100

4.3.6. A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pelo somatório dos pontos.

4.3.7. O Índice de Preço (**IP**) será obtido mediante a divisão da média de preço global proposto (**MP**) pelo da proposta em exame (**PE**).
IP = (MP / PE) x 100

4.3.8. Será considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior **NC** (Nota de Classificação).

4.3.9. Em caso de EMPATE na pontuação total, o vencedor será declarado mediante sorteio.

5. PRODUTOS E PRAZOS

Os seguintes produtos devem ser entregue nos seguintes prazos (contados após assinatura do contrato), considerando o prazo total de 05 (cinco) meses:

Cronograma de Desembolso			
Etapas	***Prazo**	**Produto/Serviço**	**Pagamento Percentual**
1ª	**1 mês**	Produto 1 - Pauta detalhada para a produção de todo o material editorial (fotos, pesquisa) referente ao livro História do Ministério Público, com cronograma de prazos e trabalho e apresentação da proposta de publicação	**15%**
2ª	**3 meses**	Produto 2 - Versão preliminar do texto final do livro História do Ministério Público do Estado do Pará	**55 %**
3ª	**5 meses**	Produto 3 - Versão final do livro História do Ministério Público do Estado do Pará em formato impresso e digital	**30 %**
	mensal	**Apresentação dos Relatórios das atividades realizadas**	

***Prazo estabelecido a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato.**

6. DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6.2.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.2.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital

6.2.3 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das atividades do contrato, de acordo com as exigências desta especificação.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.1.1 Fornecer ao contratado material bibliográfico disponível no Ministério Público do Estado do Pará para a execução dos serviços.

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme cronograma especificado no item 5.

6.1.3. Comunicar imediatamente a contratada quando acusar qualquer irregularidade ou falha no serviço oferecido.

6.1.4. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do contrato e que apresentará à Administração Superior do Ministério Público relatório circunstanciado sobre qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

7.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

7.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a licitante proceder correções.

7.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e na proposta de preços apresentada pela licitante, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para **a execução do objeto** licitados no prazo, no local e horário indicados;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião **a execução do objeto** no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto da Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista,

normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

7.2.11. A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento integral de todo o material/equipamento necessário para a execução deste serviço, de acordo com o cronograma;

7.1.12. A contratada responsabilizar-se-á pela subcontratação que deverá ser previamente submetida a fiscalização;

7.1.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

7.1.14. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, munidos de identificação;

7.1.15 Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

7.1.16. Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;

7.1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras pessoas físicas ou jurídicas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados; não podendo, sob nenhum pretexto, transferir sua responsabilidade para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.18. O representante do contratante em assuntos contratuais é especificado no contrato de serviços de consultoria. O consultor deve manter reuniões presenciais com a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto “Memória do Ministério Público do Estado do Pará.

7.1.19. O trabalho da consultoria será acompanhado e supervisionado pela citada Comissão que responderá quanto a questões de ordem técnica, não contratual.

7.1.20. Caberá ao consultor preparar uma proposta para a análise, definição dos estudos, metodologias e estratégias para execução deste trabalho a qual será apresentada e aprovada pela Comissão Organizadora do Projeto Memória do Ministério Público do Estado do Pará, sendo que a versão final do livro deverá ser apresentada em duas versões, impressa e digital, em formato 30 cm x 25 cm (Altura x Largura), podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE, revisão gramatical a luz da nova ortografia e de acordo com as Normas da ABNT;

7.1.21. Cumprir as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e alterações, que regula os direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais;

7.1.22. Ceder ao Ministério Público do Estado, total e definitivamente, todos os direitos autorais da obra, sem quaisquer custos adicionais.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e nas Especificações Técnicas.

8.2. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
b) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
e) Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO e LUCILENE DA SILVA AMARAL designado pelo Ministério Público, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual

10 – PENALIDADES.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

10.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.2. MULTA

10.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;
II. Execução do objeto;
III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.2.2. De 5% a 15%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução parcial

III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
IV. Irregularidade na execução do objeto;
V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

10.2.3. De 20%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
II. Recusa injustificada em executar o objeto, se configurar inexecução total;
III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

10.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
10.4. O valor da multa será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

11.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.4. A licitação do objeto deste Termo se dará **por Global**.

11.5. O consultor/Empresa ao candidatar-se deverá apresentar:

11.5.1. Atestado de capacidade técnica de serviço com características idênticas ou semelhantes às do objeto do presente Termo. Entende-se com características semelhantes a produção de livros ou capítulos de livros com viés histórico.

11.6. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Contratante sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

Comissão de Organização e Estruturação do Projeto
"Memória do Ministério Público do Estado do Pará"

Aprovo:

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2014-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A .....

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr.** xxx, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a **Empresa ou Sr/Sra** xxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ ou CPF** sob o nº xxx., com sede nesta Cidade, à xxx, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. xxx, brasileiro, xxx, residente e domiciliado nesta cidade, *(só pessoa jurídica)* tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE nº. 007/2014-MP/PA**, têm entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do Convite nº 007/2014-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo técnica e preço, a qual está vinculada ao Processo: 103/2014-SGJ-TA - Protocolo nº 5182/2014, e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **serviços de *consultoria* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de .../ .../2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução dos serviços.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, mediante a apresentação da **Nota Fiscal ou Recibo** devidamente atestada pelo FISCAL, o qual

observará as especificações exigidas no instrumento convocatório e nas Especificações e o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
ETAPAS	**PRODUTO/SERVIÇO**	**PAGAMENTO PERCENTUAL**
1ª	PRODUTO 1 - PAUTA DETALHADA PARA A PRODUÇÃO DE TODO O MATERIAL EDITORIAL (FOTOS, PESQUISA) REFERENTE AO LIVRO HISTÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM CRONOGRAMA DE PRAZOS E TRABALHO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO.	**15%**
2ª	PRODUTO 2 - VERSÃO PRELIMINAR DO TEXTO FINAL DO LIVRO HISTÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.	**55%**
3ª	PRODUTO 3 - VERSÃO FINAL DO LIVRO HISTÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL.	**30%**

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo definido no item 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.2. O atesto da **Nota Fiscal ou Recibo** ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.3. A **Nota Fiscal ou Recibo** deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Pessoa Física:

I. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
II. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
III. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.2. Pessoa Jurídica:

I. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
II. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
III. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
V. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
VI. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados

financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor proposto e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-35 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O serviço de consultoria na área de História tem as seguintes especificações:

8.1.1. Pesquisa, sistematização, elaboração, desenvolvimento, execução e diagramação do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará;

8.1.2. Elaboração de textos e demais materiais que farão parte do livro História do Ministério Público do Estado do Pará;

8.1.3. Levantamento completo de informações históricas, bibliográficas e iconográficas acerca da história da Instituição com prospecção, em especial, dos arquivos e Biblioteca da própria Instituição, Associação do Ministério Público, Arquivos Públicos, Bibliotecas Públicas e demais fontes de informação;

8.1.3. Sistematização dos dados levantados;

8.1.4. Orientação e acompanhamento da execução do trabalho;

8.1.5. Apresentação de Relatórios mensais das atividades realizadas e dos registros escritos, fotográficos e audiovisuais, em caráter parcial, de maneira que possam ser permanentemente acompanhados e fiscalizados pela Comissão do Memorial do Ministério Público;

8.1.6. Acatar as solicitações efetuadas pela contratante no que se refere ao desenvolvimento dos trabalhos, de forma que o resultado final do objeto contemple os resultados esperados pelo Comissão;

8.1.7. Redação final do texto do livro, diagramação, revisão técnica de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), elaboração das fichas técnicas e catalográficas e revisão gramatical à luz da nova ortografia;

8.1.8. Apresentação da "boneca" do produto, em meio impresso e digital, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações;

8.1.9. Prestar assistência e subsidiar a Coordenação do Memorial no acompanhamento e fiscalização dos serviços de edição e impressão do livro, até o quantitativo almejado pelo Ministério Público;

8.1.10. O produto deverá conter no mínimo 200 páginas ilustradas e coloridas, em formato 30 cm x 25 cm (Altura x Largura), podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE;

8.1.11. A quantidade de caracteres e de fotos serão definidas de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, tendo como estimativa inicial 30.000 caracteres e 200 fotografias, números que poderão ser aumentados ou diminuídos a critério do Ministério Público.

8.2. Os produtos devem ser entregues nos seguintes prazos (contados no início da vigência do contrato), considerando o prazo total de 05 (cinco) meses:

8.2.1. **Primeira etapa**, que deverá ser executada no prazo máximo de 01 (um) mês a contar o início da vigência do contrato, denominada "**Produto 1**" consiste na "Pauta detalhada para a produção de todo o material editorial (fotos, pesquisa) referente ao livro História do Ministério Público, com cronograma de prazos e trabalho e apresentação da proposta de publicação".

8.2.2. **Segunda etapa,** que deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses a contar o início da vigência do contrato, denominada "**Produto 2**" consiste na "Versão preliminar do texto final do livro História do Ministério Público do Estado do Pará".

8.2.3. **Terceira etapa,** que deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar o início da vigência do contrato, denominada "**Produto 3**" consiste na "Versão final do livro História do Ministério Público do Estado do Pará em formato impresso e digital".

8.2.4. Apresentar mensalmente "os Relatório das atividades realizadas".

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

8.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **08 (oito) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a contratada proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações (Projeto Básico) e proposta de preços apresentada pela contratada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para **a execução** do objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Pessoa Física:

I. **Regularidade Fiscal** com o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
II. **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.7.2. Pessoa Jurídica:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
III. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência (pessoa jurídica) e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da execução;

10.2.11. A contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento integral de todo o material/equipamento necessário para a execução deste serviço, de acordo com o cronograma;

10.2.12. A contratada responsabilizar-se-á pela subcontratação que deverá ser previamente submetida a fiscalização;

10.2.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

10.2.14. O trabalho da consultoria será acompanhado e supervisionado pela citada Comissão que responderá quanto a questões de ordem técnica, não contratual.

10.2.15. **Caberá ao consultor/empresa preparar uma proposta para a análise, definição dos estudos, metodologias e estratégias para execução deste trabalho a qual será apresentada e aprovada pela Comissão Organizadora do Projeto Memória do Ministério Público do Estado do Pará, sendo que a versão final do livro deverá ser apresentada em duas versões, impressa e digital, em formato 30 cm x 25 cm (Altura x Largura), podendo sofrer alterações a critério da CONTRATANTE, revisão gramatical a luz da nova ortografia e de acordo com as Normas da ABNT;**

10.2.16. Cumprir as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e alterações, que regula os direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais;

10.2.17. Ceder ao Ministério Público do Estado, total e definitivamente, todos os direitos autorais da obra, sem quaisquer custos adicionais.

10.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese ou pretexto, transferir para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

10.2.19. O consultor/empresa deve manter reuniões presenciais com a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto "Memória" do Ministério Público do Estado do Pará.

10.2.20. No caso da Contratada ser pessoa jurídica, deverá ainda:

10.2.20.1. Durante a execução dos serviços, manter seus os empregados munidos de identificação, observando as normas internas da Contratante;

10.2.20.2. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

10.2.20.3. Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas

11.1.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Contratante sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as **Notas Fiscais ou Recibos** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado é fixo e irrejustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do objeto, sem justificativa aceita pela fiscalização;

13.2.2. De 15%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução parcial
II. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
III. Irregularidade na execução do objeto;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar o objeto, se configurar inexecução total;
II. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.2. De 5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de Irregularidade na execução do objeto;

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, de de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

XXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. .....
RG: .....

2. .....
RG:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: Convite nº. 007/2014-MP/PA.

Objeto: Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará.

A licitante _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (Pessoa Jurídica)

A licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (Pessoa Física)

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2 do Convite nº. 007/2014-MP/PA.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo instrumento convocatório e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2014.

_____

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

Modalidade: Convite nº. 007/2014-MP/PA.

Objeto: Contratação, pelo Ministério Público do Estado do Pará, de serviços de *consultoria (pessoa física ou jurídica)* na área de História, para elaboração e desenvolvimento do Projeto "Livro Comemorativo" do Memorial do Ministério Público do Estado do Pará.

A licitante _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (Pessoa Jurídica)

A licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, (Pessoa Física)

DECLARA, em atendimento ao Art. 22, §3º, da Lei 8.666/93, que tem interesse em participar do Convite nº. 007/2014-MP/PA.

Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	

Belém/Pa, ____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Representante legal